



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23117.042739/2021-10

Unidade Gestora: 154043 - UFU

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 008/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº ***.630.726-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61**, sediada na Rua Dona Margarida, nº 254, 2º Andar, Centro, CEP 13.450-001, em Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador do CPF nº ***.500.678-**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços 008/2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.042739/2021-10**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 088/2021** e em conformidade com o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e com a de Repactuação, tendo em vista os reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Art. 53 ao 61, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços**, a partir de **01/04/2023**, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica nº 55 (SEI nº 5049145).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O **valor mensal da contratação** passa a ser de **R\$ 1.632.673,10** (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e dez centavos), sendo **R\$ 1.390.037,65** (um milhão, trezentos e noventa mil trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 100.646,97** (cem mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 64.629,93** (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e três centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 77.358,55** (setenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para **Patos de Minas**, conforme quadro a seguir:

Local	Tipo de serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Qtde Total de Empregados	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)	Valor Total por local
Uberlândia	Auxiliar de Biblioteca	4.024,05	1	4.024,05	6	6	24.144,30	1.390.037,65
	Auxiliar Administrativo	3.985,07	1	3.985,07	235	235	936.491,45	
	Auxiliar de Laboratório	4.124,08	1	4.124,08	18	18	74.233,44	
	Tradutor/Intérprete de Libras	4.152,43	1	4.152,43	12	12	49.829,16	
	Cuidador em saúde	3.649,45	1	3.649,45	32	32	116.782,40	
	Designer gráfico	9.060,41	1	9.060,41	2	2	18.120,82	
	Jornalista	5.115,13	1	5.115,13	4	4	20.460,52	
	Agente publicitário	4.627,21	1	4.627,21	2	2	9.254,42	
	Capineiro	4.338,57	1	4.338,57	5	5	21.692,85	
	Almoxarife	3.839,84	1	3.839,84	6	6	23.039,04	
Operador de carga e descarga	3.331,79	1	3.331,79	12	12	39.981,48		
Comprador	8.001,11	1	8.001,11	7	7	56.007,77		
Ituiutaba	Auxiliar de Biblioteca	4.177,65	1	4.177,65	1	1	4.177,65	100.646,97
	Auxiliar Administrativo	4.212,04	1	4.212,04	8	8	33.696,32	
	Auxiliar de Laboratório	4.348,63	1	4.348,63	8	8	34.789,04	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.803,31	1	3.803,31	2	2	7.606,62	
	Capineiro	3.802,19	1	3.802,19	2	2	7.604,38	
	Almoxarife	4.733,24	1	4.733,24	1	1	4.733,24	
	Operador de carga e descarga	4.019,86	1	4.019,86	2	2	8.039,72	
Monte Carmelo	Auxiliar de Biblioteca	4.089,99	1	4.089,99	1	1	4.089,99	64.629,93
	Auxiliar Administrativo	4.125,27	1	4.125,27	5	5	20.626,35	
	Auxiliar de Laboratório	4.184,74	1	4.184,74	3	3	12.554,22	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.724,87	1	3.724,87	2	2	7.449,74	
	Capineiro	3.700,83	1	3.700,83	2	2	7.401,66	
	Almoxarife	4.659,81	1	4.659,81	1	1	4.659,81	
Operador de carga e descarga	3.924,08	1	3.924,08	2	2	7.848,16		
Patos de Minas	Auxiliar de Biblioteca	4.128,15	1	4.128,15	1	1	4.128,15	77.358,55
	Auxiliar Administrativo	4.161,79	1	4.161,79	6	6	24.970,74	
	Auxiliar de Laboratório	4.345,85	1	4.345,85	5	5	21.729,25	
	Tradutor/Intérprete de Libras	3.194,72	1	3.194,72	2	2	6.389,44	
	Capineiro	3.760,89	1	3.760,89	2	2	7.521,78	
	Almoxarife	4.671,59	1	4.671,59	1	1	4.671,59	
Operador de carga e descarga	3.973,80	1	3.973,80	2	2	7.947,60		
Total					400	400	1.632.673,10	1.632.673,10

2.2. O **valor global da 2ª vigência** será acrescido de **R\$ 90.815,87** (noventa mil oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), sendo **R\$ 2.825,16** (dois

mil oitocentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) para **Uberlândia, R\$ 38.871,08** (trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos) para **Ituiutaba, R\$ 29.782,46** (vinte e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) para **Monte Carmelo e R\$ 19.337,17** (dezenove mil trezentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos) para **Patos de Minas**, para o período de 01/04/2023 a 07/03/2024, conforme quadro a seguir:

Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Retroativo (01/04/2023 a 30/11/2023)	1.453,68	18.421,06	16.151,63	3.801,88	39.828,24
Dez/2023	424,17	6.324,75	4.215,72	4.804,73	15.769,37
Jan/2024	424,17	6.324,75	4.215,72	4.804,73	15.769,37
Fev/2024	424,17	6.324,75	4.215,72	4.804,73	15.769,37
Mar/2024 (7 dias)	98,97	1.475,78	983,67	1.121,10	3.679,52
Total - 2ª Vigência	2.825,16	38.871,08	29.782,46	19.337,17	90.815,87

2.2.1. Dessa forma, o **valor global acumulado da 2ª vigência** (07/03/2023 a 07/03/2024) passará a ser de **R\$ 18.740.930,15** (dezoito milhões, setecentos e quarenta mil novecentos e trinta reais e quinze centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 5048828).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido que a repactuação a partir de **01/04/2023**, sendo devido o **pagamento de retroativo** no valor de **R\$ 39.828,24** (trinta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), sendo **R\$ 1.453,68** (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) para **Uberlândia, R\$ 18.421,06** (dezoito mil quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos) para **Ituiutaba, R\$ 16.151,63** (dezesseis mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) **Monte Carmelo e R\$ 3.801,88** (três mil oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos) para **Patos de Minas**, que é **provenientes das alterações de custos previstos no Termo Aditivo da Convenções Coletiva de Trabalho**, conforme quadro a seguir:

Mês/Ano	Valor contratado (1)	Valor Pago CCT 2022 (2)	% s/ valor contratado (3 = 2/1)	Valor Proposto CCT 2023 (4)	Proporção s/ valor pago (5 = 4 x 3)	Diferença (R\$) (RETROATIVO) (6 = 2 - 5)
Abr/2023	1.295.170,75	590.553,32	45,966%	1.310.461,97	597.525,59	(4.199,96)
Mai/2023	1.295.170,75	619.143,58	47,8040%	1.310.751,41	626.591,76	(4.472,70)
Jun/2023	1.456.037,24	683.554,53	46,9462%	1.471.696,65	690.906,03	(4.856,33)
Jul/2023	1.616.903,73	742.536,71	45,9234%	1.632.641,89	749.764,20	(4.996,92)
Ago/2023	1.616.903,73	785.819,69	48,6003%	1.632.641,89	793.468,48	(5.020,05)
Set/2023	1.616.903,73	836.850,18	51,7563%	1.632.673,10	845.011,83	(5.230,68)
Out/2023	1.616.903,73	861.001,64	53,2500%	1.632.673,10	869.398,83	(5.356,34)
Nov/2023	1.616.903,73	885.585,98	54,7705%	1.632.673,10	894.222,94	(5.695,26)
Total						(39.828,24)

3.2. A seguir os valores retroativos por local:

Vigência	Período	Uberlândia	Ituiutaba	Monte Carmelo	Patos de Minas	Total
Vigência 2	Retroativo (01/04/2023 a 30/11/2023)	(1.453,68)	(18.421,06)	(16.151,63)	(3.801,88)	(39.828,24)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do presente Termo de Apostilamento, garantia correspondente à **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, que corresponde a **R\$ 937.046,51** (novecentos e trinta e sete mil quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

4.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

4.5. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.6. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.7. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.**

4.8. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Celcimar Barbosa Ferreira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Celcimar Barbosa Ferreira, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade, Pró-Reitor(a)**, em 21/12/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5053653** e o código CRC **20E1B4B5**.